



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 197/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 18/02/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo técnico preliminar visa à análise da viabilidade do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para procedimento de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA**, para atender as necessidades desta Prefeitura e demais Secretarias.

1.2. O presente instrumento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA**.

1.3. A contratação proposta atende ao interesse público de maneira significativa, a aquisição de vasilhames e recargas de gás (GLP) e água mineral é essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público da instituição. A utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) se faz necessária para o preparo de alimentos nas cozinhas dos setores que prestam serviços internos e/ou de assistência direta à população, bem como em unidades que operam com permanência prolongada de servidores e colaboradores. Da mesma forma, a água mineral, bem como seus respectivos vasilhames, são fundamentais para garantir o acesso contínuo à hidratação de servidores, colaboradores e usuários dos serviços. A reposição periódica dos galões torna-se imprescindível para o bem-estar e saúde dos presentes. A necessidade de aquisição também contempla a substituição de vasilhames danificados, extraviados ou que não atendam mais aos padrões de segurança e higiene exigidos, garantindo o armazenamento adequado e o transporte seguro dos produtos.

1.4. Portanto, a contratação de fornecimento regular de recargas e a disponibilização de vasilhames adicionais visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais, promovendo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por este e outros municípios outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através da plataforma do Tribunal de Contas, bem como Portal Nacional de Compras Públicas com objetivo de identificar as possíveis metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



2.2. Vislumbra-se as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação

- 2.2.1. Construção de um depósito próprio;
- 2.2.2. Contratação de uma única empresa;
- 2.2.3. Credenciamento para contratação direta, simultânea, de oficinas e autopeças.

Acerca do item 2.2.1, construção de um depósito próprio apresenta desvantagens significativas, tais como:

- Alto custo de implantação e manutenção, envolvendo obras civis, aquisição de equipamentos e sistemas de segurança, além de gastos permanentes com conservação e controle;
- Riscos à segurança física e patrimonial, considerando que o armazenamento de gás e água mineral exige rigorosas normas técnicas, sanitárias e de segurança, sob pena de causar acidentes, contaminações ou responsabilidades legais ao ente público;
- Exigência de licenças específicas e cumprimento de normas técnicas impostas pela ANP, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e órgãos ambientais, o que implica em processos burocráticos complexos;
- Necessidade de equipe técnica especializada para gerenciar o armazenamento, controle de estoque, inspeção dos vasilhames e manutenção da estrutura física, o que não é compatível com a atual estrutura administrativa da prefeitura. Aprecia-se como **INVIÁVEL**.

Acerca do item 2.2.2, contratar uma única empresa para o fornecimento de água e gás pode parecer vantajoso pela simplificação do processo e centralização do controle. No entanto, essa prática pode trazer diversas desvantagens e riscos, especialmente no âmbito da administração pública, onde a eficiência, legalidade e continuidade dos serviços são cruciais.

- Se a empresa contratada apresentar problemas operacionais, atrasos, falência ou rescisão contratual, ambos os fornecimentos (água e gás) serão afetados simultaneamente, comprometendo serviços essenciais da prefeitura.
- Empresas especializadas apenas em água ou apenas em gás podem ser inibidas de participar da licitação se ela exigir o fornecimento conjunto. Isso reduz a competitividade e pode resultar em preços mais altos.
- A administração pública ficará altamente dependente de um único fornecedor, dificultando negociações, ajustes contratuais e fiscalização. Aprecia-se como **INVIÁVEL**.

2.3. Por fim, **discorrendo sobre o item 2.2.3** e tangenciando o credenciamento, verifica-se que habilitar empresas para o fornecimento do objeto oferece uma alternativa mais viável perante as opções anteriores devido a sua flexibilidade.



- Descentralização do fornecimento: Permite que múltiplos fornecedores locais sejam habilitados, o que é vantajoso em municípios com muitos distritos ou zonas rurais, reduzindo distâncias e tempo de entrega.
- Maior capilaridade e cobertura geográfica: Pode facilitar o atendimento de unidades administrativas distantes (escolas, postos de saúde, CRAS, etc.), que podem ser atendidas pelo credenciado mais próximo, sem depender de um único fornecedor centralizado.
- Estímulo à economia local: Ao credenciar fornecedores da própria região, a prefeitura fomenta o comércio local e a geração de renda, favorecendo pequenos revendedores de gás e distribuidores de água mineral.
- Redução do risco de desabastecimento: Com mais de um fornecedor disponível, em caso de falha ou indisponibilidade de um credenciado, a administração pode recorrer a outro já habilitado, aumentando a segurança do abastecimento contínuo.
- Agilidade na contratação: O credenciamento pode ser mais ágil para habilitar novos fornecedores a qualquer momento durante a vigência do edital, sem necessidade de novo processo licitatório. Isso é útil quando há entrada de novos prestadores no mercado.
- Flexibilidade de fornecimento: Cada unidade administrativa pode requisitar os insumos conforme a necessidade, junto ao credenciado mais adequado, o que agiliza a logística e evita desperdícios. Aprecia-se como **VIÁVEL**.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades a serem adquiridas bem como as descrições dos itens estão detalhadas na tabela abaixo. As quantidades foram estimas para atender as necessidades desta Prefeitura e das demais Secretarias pelo período de 24 meses.

3.2. A vigência de 24 meses reduz a necessidade de novos processos licitatórios ou contratações frequentes, proporcionando economia de recursos públicos e maior eficiência administrativa.

3.3. As quantidades foram estimadas com base no **PE SRP 032/2022 – PMB**. Demonstrativo acostado nos autos.

3.4. A quantidade de referência apresentada sofreu aumento em relação a estimativas anteriores em razão da adequação da demanda ao novo período de contratação, que está projetado para os próximos 24 (vinte e quatro) meses.



TABELA DE GÁS E ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Água Mineral , de fonte natural hipotermal, potável, adicionada de sais, não gasosa, copos de polipropileno 200 ml, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. Pacote com 48 unidades.	PACOTE	80.400
2	Água Mineral , sem gás, acondicionada em garrafa pet resistente, tampa com rosca e lacre; contendo 500 ml, validade de 11 (onze) meses a contar da data da entrega, embalada em pacote ou fardo com 12 unidades.	PACOTE	1.000
3	Água mineral natural , sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, com capacidade de 20 (vinte) litros, retornáveis, válidos, com protetor na parte superior, com lacre de segurança e sem avarias. Aplicação: bebedouro térmico de coluna. Sem vasilhame.	GARRAÃO DE 20L	30.000
4	Vasilhame de água mineral de 20 litros , (completo), em material plástico, com lacre e validade de acordo as normas da ABNT NBR 14.638 e Portaria DNPM nº358 de 21/09/2009.	VASILHAME DE 20L	20.000
5	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13) , composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT, para aplicação em fogões domésticos.	UNIDADE	9.200
6	Vasilhame de Gás liquefeito de petróleo (GLP) , botijas de 13 kg, (completo), para acondicionar gás de cozinha, na composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.	UNIDADE	700

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível, com os valores praticados pelo mercado, dessa forma foi utilizado a ferramenta banco de preços para estimar o valor dessa contratação, de acordo com o art.23 da Lei Federal 14.133/21.

4.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 4.566.200,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais) de acordo com levantamento de mercado acostado nos autos.



5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, oferece também um maior nível de controle pela Administração na execução do fornecimento, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após uma análise detalhada das necessidades do Município de Benevides e das alternativas disponíveis, chegou-se à conclusão de que a modalidade **CREDENCIAMENTO** é a solução mais adequada para a contratação de **PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA**. Nesse viés, o credenciamento oferece a flexibilidade necessária para lidar com a volatilidade do mercado, permitindo ao Município ajustar-se rapidamente às variações de preços e oferta. Esta modalidade facilita o acesso a uma variedade de fornecedores previamente habilitados, promovendo maior competição e possibilitando a obtenção das melhores condições comerciais disponíveis. Além disso, o credenciamento está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que prevê esta modalidade como apropriada para situações em que a variação e a oferta são características predominantes do mercado. A escolha pelo credenciamento não só se alinha com as exigências legais, mas também promove eficiência e economia ao reduzir a burocracia e acelerar o processo de contratação. Portanto, esta decisão visa maior eficácia para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

DIOGO DOS
SANTOS
ALVES:959163
93253

Assinado de forma
digital por DIOGO
DOS SANTOS
ALVES:959163932
53

Diogo dos Santos Alves
Assistente Administrativo/SEMAD
Matricula: 191817-6